



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº 23 2024

EM: 16/02/2024

HORÁRIO: 14:35

PROJETO DE LEI Nº. 05/2024

**SÚMULA** – “Dispõe sobre medidas de combate à intolerância religiosa e dá outras providências.”

**Art. 1º** Esta Lei tem por objetivo combater e prevenir a intolerância religiosa em todas as suas formas, garantindo o respeito à liberdade de crença e de culto religioso, conforme estabelecido na Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica proibida qualquer forma de discriminação ou violência baseada em religião, crença ou culto, seja ela praticada por indivíduos, grupos ou instituições.

**Art. 3º** Será considerado crime de intolerância religiosa toda conduta que tenha como objetivo prejudicar, ofender ou intimidar alguém em razão de sua religião, crença ou culto.

**Art. 4º** As autoridades competentes deverão adotar medidas educativas e de conscientização da população sobre a importância do respeito à diversidade religiosa, promovendo campanhas de informação e sensibilização em escolas, meios de comunicação e outros espaços públicos.

**Art. 5º** Serão criados mecanismos de denúncia e proteção às vítimas de intolerância religiosa, garantindo seu anonimato e segurança.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2024.

Natan César Batista

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### **JUSTIFICATIVA:**

A intolerância religiosa é uma violação dos direitos humanos fundamentais e um atentado à democracia e à paz social. Nenhuma pessoa deve ser alvo de discriminação ou violência por causa de sua religião, crença ou culto.

Este Projeto de Lei visa promover o respeito à diversidade religiosa e garantir que todos os cidadãos possam exercer livremente sua fé, sem medo de represálias ou discriminação. É dever do Estado proteger seus cidadãos e promover uma cultura de paz e tolerância em nossa sociedade.

Portanto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na promoção dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2024.



Natan César Batista  
**Vereador**